

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-SEPLAN - PA

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018 – SEPLAN/PA

AQUISIÇÃO DE SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA – NO-BREAK, PARA CONSOLIDAÇÃO DO AMBIENTE DE TI, NECESSÁRIOS AO BOM DESEMPENHO DA ATIVIDADE COMPUTACIONAL DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE INSTRUMENTO.

**Encaminhamento das Propostas Comerciais:** A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

**Sessão de Abertura:** A partir das 09h00min, do dia 30/05/2018 (**horário oficial de Brasília/DF**)

**Local da Sessão:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**Edital disponível nos sites:** Poderá ser obtido no site [www.seplan.pa.gov.br](http://www.seplan.pa.gov.br), [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Informações:** Na Gerência de Licitações – GELIC/SEPLAN, pelo e-mail: [cpl@seplan.pa.gov.br](mailto:cpl@seplan.pa.gov.br) ou no site [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) ou no site [www.seplan.pa.gov.br](http://www.seplan.pa.gov.br) ou no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-SEPLAN - PA

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, representada pela Diretora Administrativa e Financeira em exercício, Sra. WANDA MARIA CARVALHO DE CARVALHO designada pela Portaria n.º 089/2018 - SEPLAN, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE/PA n.º 33.569 de 01.03.2018, torna público para ciência dos interessados que, pelo seu Pregoeiro, THIAGO DE JESUS MACEDO COELHO, designado pela PORTARIA Nº 130/2017 - SEPLAN DE 15 DE MAIO DE 2017, realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, à Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual N.º 2.069, de 20 de Fevereiro de 2006, à Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, à Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, à Legislação correlata e demais exigências previstas neste edital.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Governo do Estado do Pará, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## 2. OBJETO

- 2.1. O presente INSTRUMENTO tem por finalidade a aquisição de SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA – NO-BREAK, para consolidação do ambiente de ti, necessários ao bom desempenho da atividade computacional desta secretaria de estado de planejamento - SEPLAN, conforme disposições deste instrumento.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:  
**19101.04.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.**  
**449052 – Equipamentos e material permanente.**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-SEPLAN - PA

3.2. O presente processo somente terá a sua execução contratada nas condições aqui estipuladas, existindo recursos orçamentários e na programação financeira estadual disponível.

#### **4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

4.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: [cpl@seplan.pa.gov.br](mailto:cpl@seplan.pa.gov.br), informando o número da licitação.

4.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, PREFERENCIALMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, por meio do endereço [cpl@seplan.pa.gov.br](mailto:cpl@seplan.pa.gov.br), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

4.2.1. Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para ciência de todos os interessados.

4.3. **Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, **PREFERENCIALMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**.

4.3.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).

4.3.2. Caso seja acolhida a impugnação ao Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame.

#### **5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para as datas e horários de início da disputa.

#### **6. REFERÊNCIA DE TEMPO**

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1. **Poderão participar do certame, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.**

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-SEPLAN - PA

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta em qualquer esfera de governo;
- c) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

## **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - b) Receber as propostas de preços;
  - c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - d) Desclassificar propostas, devidamente motivado;
  - e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - g) Declarar o vencedor;
  - h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - i) Elaborar a ata da sessão;
  - j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## **CRENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS**

8.2. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

8.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

8.4. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema, por intermédio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-SEPLAN - PA

- 8.5. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 8.6. A SEPLAN/PA ainda não operacionaliza o Registro Cadastral e não faz o cadastramento no SICAF. O licitante deverá se dirigir às entidades ou órgãos da Administração Pública, para requerer o seu registro cadastral, para os fins previstos neste Edital.
- 8.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEPLAN/PA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico na forma eletrônica.
- 8.9. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 8.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

### **PARTICIPAÇÃO DOS FORNECEDORES**

- 8.11. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 8.12. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, onde o fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.13. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão do Pregão.
- 8.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-SEPLAN - PA

## **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

- 8.15. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.16. Abertas as etapas competitivas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar das sessões de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.17. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.22. Após encerrada a fase de lances/negociação, os itens que permanecerem com valores superiores ao valor estimado pela administração, serão cancelados pelo Pregoeiro.
- 8.23. Não ocorrendo a contratação, a Administração Pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93.
- 8.24. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta, no portal de compras governamentais, sobre a regularidade fiscal e social do fornecedor que detém a melhor proposta de preço, sem excluir a obrigatoriedade de recepção dos documentos comprobatórios. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-SEPLAN - PA

- a) A comprovação de habilitação dos licitantes far-se-á com a apresentação dos documentos referentes ao subitem 8.28.2, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração da SEPLAN, emitidos eletronicamente, se disponível, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.25. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.26. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.

8.27. Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/lance que atenda o Edital.

### **DA HABILITAÇÃO**

8.28. A habilitação neste Pregão Eletrônico, poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.28.1. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em quaisquer das unidades de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação, conforme procedimentos estabelecidos na **Instrução Normativa nº 5**, de 21 de julho de 1995, do Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado e suas alterações.

8.28.2. Para fins de habilitação neste Pregão o licitante deve encaminhar ao pregoeiro os seguintes documentos, com prazo de validade em vigor:

**8.28.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**8.28.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;**



**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-SEPLAN - PA

- 8.28.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);**
- 8.28.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- 8.28.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.**
- 8.28.2.6 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição;**
- 8.28.2.7. Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação, devidamente acompanhado com a cópia do documento de identificação do Responsável legal. No caso de Representante, cópia da procuração e dos documentos de identificação do Responsável legal e do Representante.**
- 8.28.2.7.1. Deverá o Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.**
- 8.28.2.7.2. quando for permitida a participação de Cooperativa Equiparada estes deverão apresentar os seguintes instrumentos: Cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores; Ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver;**
- 8.28.2.8. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, devendo deve ser emitido por**



**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-SEPLAN - PA

pessoa de direito público ou privado (conforme Lei 8.666/93, Art. 30, Inciso II, Parágrafo 1º), e deve comprovar que a empresa licitante já realizou alguma entrega do produto pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

- 8.28.2.9. Declaração de que se compromete, ao firmar contrato com a Administração Pública Estadual, a possuir em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008). Caso a(s) empresa(s) adjudicada(s) possua(m) em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverão declarar que não empregam pessoas portadoras de deficiência.
- 8.28.2.10. Declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da Lei, de que não emprega mão-de-obra que constitui violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, empregado com idade inferior de 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.28.2.11. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivos para sua habilitação no certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III.
- 8.28.2.12. Declaração de concordância e conhecimento das condições estabelecidas no edital;
- 8.28.2.13. Declaração de elaboração independente de proposta;
- 8.28.2.14. **OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-SEPLAN - PA

- a) CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO.
- 8.28.2.15. As provas de capacidade técnica e documentação solicitada estarão sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de responderem civil e criminalmente o emissor e o licitante.
- 8.28.3. A habilitação dos licitantes vencedores poderá ser verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após análise e julgamento das propostas.
- 8.28.3.1. Fica assegurado ao licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF o direito de apresentar, na própria sessão pública, a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, conforme previsto o inciso XIII do art.11 do Decreto nº 3.555/2000.
- 8.28.4. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao pregoeiro, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos contados a partir da convocação do pregoeiro na etapa de aceitação na Sessão Pública, por meio: do módulo de envio de anexos do sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da Sessão.**
- 8.28.5. Os documentos habilitatórios encaminhados pela Empresa deverão ser em papel timbrado da mesma.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-SEPLAN - PA

**DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.29. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.29.1. **Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão do pregão, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração à assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem.

8.29.2. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas no 9.3, ou revogar a licitação.

8.29.3. A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder diligências junto aos órgãos emissores de certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

**DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

8.30. Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ao pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

8.30.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

8.30.2. Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-SEPLAN - PA

## **9. RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

9.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**9.2. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade superior.**

**9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.**

**9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

**9.5. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.**

9.6. Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.3.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-SEPLAN - PA

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Conforme descrição detalhada no item 09 do ANEXO I (Termo de Referência), deste Edital.

## **12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

12.1. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, com base na Minuta de Contrato, **ANEXO V**, integrante deste Edital.

12.2. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

12.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no SICAF e da emissão de nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do Termo de Contrato.

12.4. O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista no Contrato ou Termo similar, se estiver regularmente inscrito no SICAF.

12.5. O licitante vencedor providenciará sua inscrição no SICAF, gratuitamente, na Secretaria de Administração do Estado do Pará, em outro qualquer órgãos da administração pública ou ainda através do portal de compras governamentais, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), onde estarão disponibilizadas todas as informações necessárias.

12.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria, em nome da entidade compradora emitirá o Empenho, Ordem de Fornecimento ou convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato correspondente, consoantes prazos e condições de entrega, descrita no **ANEXO I**.

12.7. Entregar os produtos objeto do contrato, nos prazos preconizados no Termo de Referência;

## **12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. Conforme descrição detalhada no item 6 do ANEXO I (Termo de Referência), deste Edital.

## **13. PAGAMENTOS**

13.1. Conforme descrição detalhada no item 8 do ANEXO I (Termo de Referência), deste Edital.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-SEPLAN - PA

comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A SEPLAN poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

14.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

14.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9 Para fins de contagem, estabelecidos neste Edital, excluir-se-á a data do início e incluir-se-á a do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, de acordo com as prescrições legais.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-SEPLAN - PA

14.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

14.14. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas, julgadas, e dirimidas junto ao foro da comarca de Belém – PA.

14.15. **Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:**

- ANEXO I** - Termo de Referência
- ANEXO II** - Modelos de Proposta de Preços
- ANEXO III** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- ANEXO IV** - Modelos de Declarações
- ANEXO V** - Minuta de Contrato

14.16. O edital poderá ser obtido na íntegra na sede da SEPLAN - Rua Boaventura, 401/403, Reduto, CEP: 66053-050– Belém/PA, onde será cobrado o valor da reprografia, ou pelo site do comprasgovernamentais: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), comprará: [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) ou pelo site da SEPLAN: [www.seplan.pa.gov.br](http://www.seplan.pa.gov.br) . As possíveis erratas do mesmo serão publicadas no site da SEPLAN: <http://www.seplan.pa.gov.br/> e no site do IOEPA: <http://www.ioepa.com.br/site/index.asp>.

Belém, 18 de maio de 2018.

---

THIAGO DE JESUS MACEDO COELHO

Pregoeiro/SEPLAN  
Portaria nº 130/2017  
15 de maio de 2017

---

WANDA MARIA CARVALHO DE CARVALHO  
Diretora Administrativa e Financeira em exercício  
Portaria n.º 089/2018 - SEPLAN



**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
 GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-SEPLAN - PA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

O presente INSTRUMENTO tem por finalidade a aquisição de SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA – NO-BREAK, para consolidação do ambiente de T.I., necessários ao bom desempenho da atividade computacional desta secretaria de estado de planejamento - SEPLAN, conforme disposições deste instrumento.

**2- JUSTIFICATIVA**

2.1. A Diretoria de Tecnologia de Informação - DITI, responsável pela estrutura tecnológica da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, acompanhando a evolução dos projetos que envolvem recursos de tecnologia da informação, como as demandas de equipamentos de alta disponibilidade e segurança da informação, vêem a necessidade da aquisição de produtos de TI visando suprir esta necessidade da SEPLAN.

Sendo assim, surge à necessidade de aquisição destes equipamentos para o uso das diretorias da SEPLAN visando atender as demandas de trabalho desta Secretaria.

**3- DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	PRODUTO	QTD
01	<p style="text-align: center;">SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA – NO-BREAK            CONJUNTO COMPOSTO POR DOIS NOBREAK 80kVA/72Kw INTERLIGADOS – Autonomia 30 minutos/NO BREAK</p> <p>1. Marca e modelo dos Equipamentos NO-BREAK.</p> <p>2. Potência: Cada equipamento deverá suportar a carga de 80kVA / 72kW.</p> <p>3. Operação: O conjunto NO BREAK deverá ser configurado em operação Paralelo Redundante Ativo e deverão ser alimentados pela rede elétrica.</p> <p>4. Entrada: Deverá possuir a entrada de alimentação de energia com as seguintes características:            - Configuração: Trifásica (3F + N + T – Estrela);            - Tensão de entrada: 220 Vac (com ou sem auxílio de autotransformador / transformador isolador externo ao gabinete do NO BREAK);            - Variação da tensão de entrada: +/-15% da tensão nominal;            - Frequência: 60 Hz;            - Variação da frequência: +/- 5%;            - Variação aceitável da frequência de bypass: ± 0,5% a 5% da frequência nominal. Este valor deve ser ajustável;            - Retificador do tipo estático, dimensionado para a capacidade nominal do equipamento mais a recarga das baterias;            - Fator de Potência: &gt; 0,97 sob condições nominais;</p> <p>5. Saída: Deverá possuir a saída de alimentação de energia com as seguintes características:            - Potência de saída: 80kVA / 72kW;            - Configuração: Trifásica (3F + N + T – Estrela);            - Tensão de saída: 220 VFF / 127 VFN;            - Regulação estática da tensão de saída: +/- 1% para carga balanceada;            - Faixa de ajuste da tensão: +/- 5%;            - Frequência: 60 Hz +/- 0,05% (free-running);            - Fator de crista: 3:1;            - Regulação Dinâmica: ±5% para degrau de carga de 100%;</p>	1

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-SEPLAN - PA

<p>- Tempo de recuperação: 2 ciclos; - Rendimento global mínimo: 85% sob condições nominais; - Fator de Potência: 0,9; - Distorção harmônica máxima da tensão para 100% de carga linear nominal: &lt;5%; - Capacidade de sobrecarga: deve ser capaz de suportar uma sobrecarga;</p> <p>6. Inversor: - O sistema de inversor do equipamento deverá ter suporte a sistema de paralelismo redundante ativo (N + 1), para o caso de utilização do sistema de compartilhamento de alimentação de carga crítica, onde N não poderá ser menor que 04 (quatro) NO BREAK, ou seja, totalizando no mínimo 4 (quatro) NO BREAK ligadas ao sistema em paralelo ativo; - Deverá ser de última geração com uso de transistores IGBT. Frequência de saída: O NO BREAK deve manter a frequência dentro de 60 Hz +/- 0,05%; - Fusíveis de Proteção: Deverá haver proteção adequada entre os IGBTs e o barramento de corrente contínua; - Proteção da Bateria: O inversor deverá possuir circuitos de monitoração e controle capaz de evitar que as baterias se danifiquem devido a uma sobrecarga. A tensão mínima de descarga é calculada a fim de evitar que as baterias sofram descargas acima do especificado; - A unidade inversora deve possibilitar a partida do equipamento pelas baterias, sem a presença da rede de entrada; - Não utilizar processo de estabilização por núcleo saturado; - A carga deverá ser continuamente alimentada pelo conjunto retificador – inversor; - O inversor deve possuir desligamento automático ao final da autonomia das baterias, a fim de proteger a vida útil das mesmas.</p> <p>7. By-pass Automático: - Dotado de By-pass Automático para transferência automática da carga para uma rede alternativa, em caso de sobrecarga e falha no funcionamento do NO BREAK; - Dispositivo de transferência dimensionado para a mesma potência nominal do NO BREAK, com capacidade de sobrecarga; - Tempo de transferência para o ramo by-pass: nulo. (em condições normais de funcionamento).</p> <p>8. By-pass Manutenção: O NO BREAK deverá disponibilizar aos técnicos, durante os processos de manutenção corretiva ou preventiva, a possibilidade acionamento da contatora do by-pass através de chave ou botão, interna ao equipamento. O painel para interligação dos No-Breaks em paralelo deve permitir retirar o No-Break do circuito e inseri-lo novamente sem interrupção no fornecimento de energia para a carga.</p> <p>9. Desconexão Manual: Através de botão no painel frontal do equipamento, uma vez acionado, o inversor é inibido, deixando de alimentar a carga. O modo de operação deverá ser sinalizado via display LCD e também no histórico de eventos. O retorno à operação normal deve ser feito pressionando-se novamente o botão de desconexão manual. No painel frontal, será mostrado o retorno através de led e também via log de eventos.</p> <p>10. Desligamento de Emergência (EPO): O NO BREAK deve possibilitar que o usuário desconecte rede de entrada, by-pass, inversor e baterias através do botão de emergência (EPO). O botão de EPO deve ser instalado no painel frontal do equipamento e protegido contra manobras acidentais.</p> <p>11. Proteções do Sistema: O NO BREAK deverá possuir as seguintes proteções internas: - Barramento CC: sobre e subtensão e sobrecarga do barramento; - Entrada AC: sobre e subtensão; - Saída AC: sobre e subtensão; - Corrente de saída: curto circuito e sobrecarga; - Bypass: CA alta, CA baixa e frequência anormal e sequências de fases incorretas; - Temperatura: sobreaquecimento no conjunto Retificador/Inversor; - O NO BREAK deverá estar protegido contra mudanças bruscas de carga e / ou curto-circuito na saída. Fusíveis limitadores de ação rápida para proteção dos componentes internos, evitando-se a queima em sequência ou cascata. Uma falha no sistema irá desarmar seus disjuntores, evitando-se danos adicionais; - O NO BREAK também deverá ter condições de limitar a corrente de saída em situações extremas evitando danos ao inversor.</p> <p>12. Proteção contra sobrecorrente no barramento CC: O barramento CC do NO BREAK deverá ter proteção eletrônica contra sobrecorrente, com temporização para desligamento do equipamento.</p>	
---	--

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-SEPLAN - PA

<p>13. Gabinete NO BREAK: O gabinete do NO BREAK deverá ser autoalimentado, estruturalmente reforçado e ter condições para transporte e içamento através de cinta; - O gabinete do NO BREAK, deverá possuir rodízios para movimentação</p> <p>14. Painel de controle do NO BREAK: O Gabinete do NO BREAK deverá possuir painel que permita a completa monitoração e controle. O display deve ser de cristal líquido e todas as informações deverão estar em português. O display deve possuir iluminação própria (backlight) acionada automaticamente através das teclas de navegação e desligamento temporizado.</p> <p>15. Medidores – NO BREAK: 1) Um microcontrolador deve controlar a IHM do equipamento de forma independente da supervisão e controle, incluindo o display LCD, painel sinótico e funções de monitoração. Todas as três fases dos parâmetros trifásicos devem ser mostradas simultaneamente. Os seguintes parâmetros devem ser mostrados no display: - Tensão, corrente e frequência de entrada; - Tensão e corrente de bateria; - Tensão, corrente e frequência de saída; - Potência de entrada e saída em kVA e kW; - Fator de potência da carga; - Tensões fase-neutro do inversor e bypass; - Tensões e correntes de barramento CC; - Carga e autonomia estimada de bateria; - Data e hora; - Temperatura; - Últimos 1000 eventos; - Características nominais do equipamento. 2) Indicadores de Fluxo de Energia: um diagrama do fluxo de energia deve ser desenhado no painel frontal para indicar o status da rede principal ou ser exibido em display LCD, rede alternativa, retificador, inversor, bateria, by-pass automático, desconexão manual e carga. 3) As seguintes informações operacionais do NO BREAK deverão ser apresentadas via display LCD: - Tempo acumulado de operação (em horas); - Número de sobrecargas ocorridas; - Numero acumulado de faltas de energia; - Tempo total de faltas de energia (em minutos). 4) Através do display LCD deve ser possível identificar o modo de operação do equipamento, sendo: Operação Normal, Bypass, Bateria em Descarga, NO BREAK Desligado e Saída Desconectada.</p> <p>16. Alarmes: Os seguintes alarmes devem ser mostrados, juntamente com a ativação de um alarme sonoro: - Baterias em descarga; - Final de descarga das baterias; - Sobrecarga; - Em bypass automático; - Sobretemperatura; - Sobretemperatura no inversor; - CA Alta/Baixa na saída; - Sub/sobretensão na bateria; - Sobretensão no barramento CC; - Temperatura interna crítica; - Falha no carregador de baterias; - Falha sequência de fases do bypass.</p> <p>17. Sinalização remota via Kit Contatos Secos: O NO BREAK deverá possuir kit de contatos secos com estados de NA e NF, disponibilizados em bornes, para as seguintes sinalizações: - Bypass; - Sobrecarga; - Inversor; - Falta de rede; - CC baixa; - Alarme (aciona se qualquer um dos alarmes sonoros for acionado e desliga quando nenhum alarme estiver ativo)</p> <p>18. Histórico de eventos: Deverá mostrar no mínimo os 1000 últimos eventos ocorridos com o sistema NO BREAK, registrando data, hora, evento e código do evento.</p>	
--	--

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-SEPLAN - PA

19. Interface: O NO BREAK deverá dispor de saída serial RS 232, RS 485 e barramento Ethernet RJ-45.

20. Monitoração Via Rede – NO BREAK: O NO BREAK deve possuir as seguintes funcionalidades de comunicação:

- Porta Ethernet com conector RJ-45;
- Permitir monitoração via browser (HTTP), com possibilidade de proteção por senha;
- Permitir a monitoração remota por SNMP;
- Enviar traps SNMP,
- Enviar E MAIL de alarme sem restrição de quantidade de eventos ou destinatários;
- Acessar log de eventos interno do NO BREAK, com data, hora e descrição dos eventos;
- Capacidade do Log mínima de 1000 eventos;
- Permitir o shutdown de estações em sistemas operacionais Windows 2008/2012/Windows 7 e Linux, através de software client específico;
- Monitorar os seguintes dados, e torna-los disponíveis via Web e SNMP:  
Dados de entrada: tensão, corrente, frequência, fator de potencia, potencia útil e aparente total (KVA e KW);  
Dados de saída: tensão, corrente, frequência, fator de potência, carga, potencia útil e aparente total (KVA e KW);  
Dados de bateria: tensão, corrente e carga percentual da bateria;  
Temperatura interna do NO BREAK.
- Permitir a realização de comandos de desligar / religar o equipamento, somente a usuários autorizados;
- Permitir agendamentos para os comandos de desligar / religar o NO BREAK. Esses comandos, uma vez programados, devem ser executados diariamente, somente a usuários autorizados;
- Todas as informações deverão estar em português

21. Monitoração Via Rede – Banco de Baterias:

- O sistema para monitoração do Banco de Baterias deverá disponibilizar e permitir os acessos às informações do equipamento de forma remota através de uma rede Ethernet/WEB (via RJ-45);
  - Deverá permitir a monitoração do Banco de Baterias através de quaisquer softwares de monitoração que utilizem o protocolo SNMP (WEB);
  - Deverá disponibilizar em servidor HTTP, através da qual é gerada uma página WEB em que se pode monitorar remotamente o banco de Baterias, necessitando para isso apenas um WEB Browser ou um celular;
  - As páginas WEB deverão apresentar as grandezas e alarmes do banco de Baterias. Os usuários devem, através dela (WEB), ter acesso a todas as principais informações relativas ao equipamento, como:
    - Identificação do banco de Baterias e do agente SNMP;
    - Fabricante;
    - Modelo;
    - Número de série do equipamento;
    - Potência nominal do equipamento.
  - Variáveis monitoradas sobre o estado/situação do banco de baterias no momento da consulta:
    - Número de baterias conectadas;
    - Temperatura interna e tensão individual e total do banco de baterias;
- O monitoramento das baterias deve ocorrer de forma individualizada e em regime contínuo 24x7.

22. Monitoração Global do Sistema:

- Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo um Software de acesso remoto via SNMP com capacidade de visualização global das grandezas dos NO BREAK e Bancos de Baterias via rede TCP-IP, denominado Gerente. Este software deverá ser capaz de detectar os agentes de gerenciamento SNMP instalados nos NO BREAK e Bancos de Baterias, bem como possibilitar a integração de vários agentes em um console único, proporcionando o gerenciamento otimizado e global dos demais agentes instalados nos equipamentos;
  - O gerente SNMP deverá obter as informações sobre o estado global dos equipamentos que estão sendo monitorados através dos agentes por protocolo SNMP bem como mostrar as “traps” SNMP enviadas por estes agentes. O gerente SNMP deverá possuir dois níveis de gerenciamento: No primeiro nível, deverá ser apresentado todos os equipamentos gerenciados e respectivamente o status global de cada equipamento. Quando selecionado um dos equipamentos gerenciados, deverá ser mostrado um segundo nível detalhando o status do equipamento, através do estado de cada alarme monitorado;
  - O sistema de Gerenciamento Global via SNMP deve ser composto de uma INTERFACE que possibilite de forma única a monitoração individual do estado global de cada equipamento instalado através de seu agente específico.
- Deverá disponibilizar a visualização detalhada dos alarmes e recepção de “traps” SNMP no caso da ocorrência de alarmes nos equipamentos. O Sistema deve ser acessível de qualquer ponto de rede através de

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-SEPLAN - PA

acesso via WEB, por meio da URL específica do servidor instalado, permitindo acessar diretamente a ferramenta de supervisão interna do NO BREAK;

- O software gerente SNMP deverá permitir a monitoração do status global de todos os equipamentos em uma mesma tela proporcionando visualização das principais grandezas, bem como possibilitar o agrupamento dos equipamentos de acordo com necessidade específica do usuário, ou seja, caso o usuário opte reorganizar os agentes de forma fundada para melhor gerenciamento poderá fazê-la criando grupos de gerenciamento de equipamentos. Estes grupos deverão ser exibidos com os seus equipamentos e subgrupos ocultos ou exibidos na tela;

- Deverá possibilitar o acesso à leitura e armazenamento de grandezas medidas no equipamento, com filtragem por período (dia, semana, mês, ano). Deverá haver um mecanismo de seleção das variáveis que permita monitorar apenas as variáveis definidas pelo usuário;

- Para promover uma fácil interpretação, os dados deverão ser apresentados em forma de tabela;

- Com base nos dados expostos na tabela, deverão ser gerados gráficos a partir dos dados armazenados;

- O acesso deverá ser controlado com autenticação por usuário e senha, com ferramenta de cadastramento de usuário e definição de diferentes níveis de acesso;

- O software gerente SNMP deverá permitir a instalação em ambientes Windows (2003, 2008 ou superior). A instalação deverá transformar a estação de gerenciamento em um servidor Web.

Todas as informações deverão estar em português.

**23. Autonomia e Banco de Baterias:**

- Cada Banco de Baterias deve estar isolado do barramento CC do equipamento, conforme NBR15014 de dez/2003;

- Cada Banco de Baterias deverá ser composto por um único banco de baterias Seladas Válvula Regulada - VRLA, para uma autonomia de no mínimo 15 minutos à 100% da carga total (FP 0,9) para cada NO BREAK. Incluindo cabos, bornes, gabinete fechado, interconexões e dispositivo de análise e monitoração do estado de cada bateria;

- O Banco de Baterias deverá ser composto por somente um sistema microprocessado de gerenciamento para monitoração individual de cada bateria e do banco como um todo (Analisador de Baterias).

**24. Analisador de Baterias:**

O Analisador de baterias deve monitorar em regime contínuo individualmente cada bateria possibilitando, que apenas as baterias danificadas sejam substituídas quando necessário. O método deverá armazenar no software de gestão os dados coletados para emissão de relatórios e análise do gestor dos equipamentos.

- Por medida de proteção, deverá ocorrer o desligamento do NO BREAK ao final da autonomia das baterias, com religamento automático no retorno da rede.

**25. Compensação de Tensão de Flutuação das Baterias em Função da Temperatura:**

- Através de comando via display LCD e teclado no painel frontal do NO BREAK ou via terminal de comunicação, deverá ser possível ativar/desativar o controle da tensão de flutuação das baterias em função da temperatura ambiente; - Estando ativada, a compensação deverá aumentar ou diminuir a tensão de flutuação/equalização do banco de baterias em função da diferença da temperatura 25°C para ambiente do equipamento, num limite de 10°C a 35°C.

**26. Disjuntor ramo baterias:** O NO BREAK devesa utilizar o disjuntor para isolá-lo das baterias. Quando aberto não haverá tensão dentro do módulo NO BREAK proveniente das baterias.

**27. Recarga de baterias:**

- O NO BREAK deve ser capaz de permitir expansão de autonomia sem a necessidade de qualquer intervenção no equipamento ou mesmo inclusão de acessórios complementares;

- O NO BREAK deve ter a capacidade de monitorar e analisar o funcionamento do carregador de baterias, gerando alarme sonoro e indicação visual no painel de operação do equipamento em caso de falha na recarga do banco de baterias

**28. Limite de corrente de carga da bateria:** O retificador deverá possuir o circuito que limite a corrente de carga da bateria

**29. Gabinete de Banco de Baterias:** Estante ou Armário para acomodação de baterias tipo VRLA. O Armário/estante deverá ser construído em estrutura metálica.

**30. Certificação ISO 9000:** O fabricante do equipamento deverá possuir Certificado NBR ISO 9001 em vigor

**31. Quadro elétrico (Quadro de entrada e saída dos NO BREAKs), Disjuntores e Cabos:**

- O quadro elétrico deverá possuir:



**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
 GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-SEPLAN - PA

	<p>um disjuntor geral;  um disjuntor para rede entrada principal de cada NO BREAK;  um disjuntor para rede alternativa de cada NO BREAK (quando necessário)  um disjuntor para saída de cada NO BREAK;  um disjuntor de bypass;  um disjuntor geral para carga;  - Todos os cabos, disjuntores e tomadas deverão ser identificados;  - Para identificação das tomadas utilizar etiquetas fixadas nos espelhos;  - Para identificação dos circuitos no Quadro, utilizar etiquetas fixadas na máscara dos barramentos;  - Para identificação dos cabos, utilizar marcadores do tipo anilha em ambas as extremidades.</p> <p>33. Período garantia: O período de garantia deverá ser de, no mínimo 24 (vinte e quatro) meses tanto para o NO BREAK como para as baterias cotadas neste instrumento a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto. A CONTRATADA deverá entregar o Certificado de Garantia do Fabricante no ato da entrega dos equipamentos. Anualmente, dentro do período de garantia, uma visita preventiva deverá ser prestada para vistoria nos equipamentos e baterias.</p> <p>34. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA  Deverá o fornecimento conter a instalação da infraestrutura e dos NO BREAKs.</p> <p>35. SERVIÇOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA  Deverá ser previsto quatro manutenções preventivas, contatadas a cada seis meses a após a ativação dos NO BREAKs.</p> <p>36. COMPROVAÇÃO DE CADASTRO DO EQUIPAMENTO JUNTO AO BNDES FINAME.</p>	
<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>R\$ 413.886,42 (quatrocentos e treze mil e oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos)</b>	

#### 4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

##### 4.1. CONTRATADA:

4.1.1. Fornecer equipamento novo, de primeiro uso, no prazo fixado neste edital, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

4.1.2. Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, na **Sede da SEPLAN**, Rua Boaventura, 401/403, Reduto, CEP:66053-050– Belém/PA, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente que atestará a regularidade da entrega;

4.1.3. Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para substituí-los;

4.1.4. Substituir os COMPONENTES que apresentarem defeitos de fabricação ou ainda, quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso;

4.1.5. A CONTRATADA obriga-se, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituir toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes deste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar sua garantia desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN/PA;

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-SEPLAN - PA

4.1.6. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de referência.

4.1.7. Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso, acondicionadas em suas embalagens originais.

4.1.8. Os equipamentos fornecidos devem ter garantia pelo prazo mínimo de 24 meses a partir do recebimento da SEPLAN - PA. Essa garantia ficará a cargo da empresa fornecedora.

4.1.9. Caso constatado problema em algum equipamento no período de garantia, a Contratada, depois de comunicada, terá o prazo de dez dias corridos para substituí-la.

**4.1.10.** Remoção do Nobreak Anterior: A CONTRATADA deverá providenciar a desinstalação e remoção do nobreak anteriormente utilizado. Neste caso há necessidade da realização de uma visita técnica da futura CONTRATADA para a mesma dimensionar na sua proposta comercial o custo para operacionalização da remoção e desinstalação do item descrito acima.

**4.1.11.** A CONTRATADA disponibilizará, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, além da mão-de-obra, todo o material/equipamento, todas as peças e todas as ferramentas necessárias ao perfeito fornecimento do nobreak, instalação e aos procedimentos de inicialização (start up) da máquina, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.

**4.1.12.** O procedimento de inicialização (start up) será executado por mão-de-obra especializada e deverá obedecer rigorosamente as instruções contidas nas recomendações do fabricante, neste Termo de Referência, na legislação correlata vigente, nas determinações de órgãos fiscalizadores da matéria e nas normas e métodos da ABNT atinentes ao assunto.

**4.1.13.** A CONTRATADA executará o teste de partida (start up), salvo solicitação em contrário, no dia e horário determinados pela FISCALIZAÇÃO da SEPLAN, que inclusive poderão ser durante os finais de semana e feriados, e sempre serão realizados por profissionais com os conhecimentos necessários sobre as ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e itens envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento do edifício como tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes.

**4.1.14.** A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, por ação ou omissão, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após os fornecimentos e/ou a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE.

**4.1.15.** Todas as partes danificadas durante o fornecimento e a inicialização da máquina, como forros, paredes, piso, instalações elétricas, pintura e lajes, deverão ser recompostos pela CONTRATADA, deixando as superfícies perfeitamente acabadas.

**4.1.16.** Durante o fornecimento e a execução dos serviços, quando se fizer necessária e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da CONTRATADA, esta apresentará solicitação escrita, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratório qualificado. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações serão feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possíveis prorrogações de prazo. À FISCALIZAÇÃO compete decidir a respeito da substituição;

**4.1.17.** O depósito de materiais, peças e equipamentos deverá ser instalado em local previamente aprovado pela CONTRATANTE e sob a responsabilidade da CONTRATADA.



**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-SEPLAN - PA

**4.1.18.** Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual - EPI necessários, sob pena de paralisação imediata do fornecimento e ativação da máquina.

**4.1.19.** O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelo fornecimento e ativação do equipamento.

**4.1.20.** A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza da área, evitando acúmulo de entulhos no local onde será instalado o nobreak.

**4.1.21.** O fornecimento e o start up somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, incluindo a completa ativação da máquina, como também, a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a limpeza da área afetada.

**4.1.22.** A CONTRATADA deverá fornecer manual técnico do nobreak em papel e em meio digital, contendo diagramas em blocos, elétrico, eletrônico e de montagem, com descrição das características funcionais.

**4.1.23.** Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, entre outras coisas, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços. O Responsável Técnico será o contato com a CGUPR e responderá pela execução do fornecimento e ativação do NOBREAK, devendo ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

**4.1.24.** O Responsável Técnico reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente à FISCALIZAÇÃO do Contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

**4.1.25.** Responder por e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução do serviço de start up e/ou no fornecimento do equipamento, bem como refazer ou adequar o fornecimento do equipamento ou serviços impugnados pela FISCALIZAÇÃO, sem qualquer ônus adicional para a SEPLAN.

**4.1.26.** Comunicar ao Fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento do fornecimento e dos serviços.

**4.1.27.** Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento e dos serviços.

**4.1.28.** Manter seus técnicos e empregados sempre, durante todo o fornecimento e a prestação dos serviços, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, com fotografia recente, e em completas condições de higiene e segurança, bem como provê-los, às suas exclusivas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de segurança necessários.

**4.1.29.** Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-SEPLAN - PA

**4.1.30.** Executar o fornecimento e os serviços de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes ao assunto.

**4.1.31.** Cumprir os postulados legais e normas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, relativos à segurança tanto dos seus técnicos e empregados quanto dos usuários finais do produto contratado.

**4.1.32.** Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

**4.1.33.** Fornecer o produto contratado estritamente dentro dos prazos estabelecido, devidamente instalado e em perfeito funcionamento, sem nenhum custo adicional a SEPLAN.

## **4.2. CONTRATANTE:**

4.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

4.2.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências da SEPLAN, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

4.2.3. Testar a funcionalidade dos produtos após a entrega pela Contratada.

4.2.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

4.2.5. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone ou e-mail da emissão da mesma;

4.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

4.2.7. Controlar e documentar as ocorrências havidas; e, notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;

## **5. DA EXIGÊNCIA HABILITATÓRIA:**

5.1. Considerando que os equipamentos serão adquiridos por recursos do BNDS é necessário que o licitante comprove o cadastro dos equipamentos junto a Agência Especial de Financiamento Industrial – FINAME, informando seu código Finame. (Consolidado pela Instrução nº 48, de 29.9.1998, e alterado pela Instrução nº 49, de 31.3.2003, pela Instrução nº 50, de 22.12.2003 e pela Instrução nº 52, de 14.8.2012).

5.2. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência,

5.3. Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional o CAT (ou as ARTs), em que conste como prestadora de serviços a própria LICITANTE, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-SEPLAN - PA

5.4. Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.

5.5. A vistoria técnica prévia nas instalações dos locais de execução dos serviços é facultativa, no entanto, é necessária para o correto dimensionamento e elaboração da proposta pela licitante, com o objetivo de que possam inteirar-se das condições de trabalho, examinando as áreas, tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, informações e quantitativos de pessoal e grau de dificuldades existentes, de modo a evitar futuros problemas, não tendo como eximirem futuramente das obrigações assumidas em decorrência da licitação, e alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

**5.6. A licitante vencedora deverá apresentar Atestado de Vistoria (Anexo I - A) do Termo de referência, comprovando que esteve nos locais onde os serviços, objeto desta licitação, serão executados e tomou conhecimento de sua extensão e peculiaridade, conforme estabelece o art. 30, III, da Lei nº 8.666/93; ou declaração de Dispensa de Vistoria (Anexo I - B) do Edital, comprovando que a licitante tem ciência das condições de execução dos serviços.**

5.7. A não realização da vistoria implicará na presunção de que as especificações e condições nesse instrumento foram suficientes para o entendimento da licitante, não sendo aceitas reclamações futuras a este respeito, devendo licitante vencedora apresentar declaração de dispensa de vistoria (Anexo I - B) do Termo de referência.

## **6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

6.1. A empresa deverá fornecer os materiais solicitados, integralmente, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da nota de empenho.

### **6.2. O objeto contratado será recebido:**

**I - Provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações.

**II - Definitivamente**, em 30 (trinta) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do Responsável técnico, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no anexo I deste Edital.

6.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que a pendência ou não conformidade seja resolvida.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e qualidade dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-SEPLAN - PA

**6.5. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a SEPLAN e dentro de prazo máximo de 10 (dez) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.**

6.6. Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada na Coordenadoria de Redes Internas da SEPLAN, do material no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de comunicação.

**6.7. O material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na Sede da SEPLAN, no horário de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 16:00h, dentro do prazo previsto na proposta, mediante prévio agendamento da data de entrega a ser realizado junto a COORDENADORIA DE REDES INTERNAS através dos Tel/Fax: (91) 3204 - 7439 e por e-mail: carlos.cjunior@seplan.pa.gov.br, no horário acima estabelecido.**

**6.8. Não serão aceitas entregas sem o prévio agendamento entre a empresa vencedora e a COORDENADORIA DE REDES INTERNAS desta SEPLAN. Os custos gerados referentes a tentativas de entregas não agendadas previamente com esta SEPLAN, serão por conta do fornecedor do material.**

6.9. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a SEPLAN, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes do Termo de referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

**6.10. Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material, a contratada deverá comunicar tal fato a SEPLAN, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério desta Secretaria aceitá-lo ou não.**

## **7. DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1 A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela contratante, que designará um representante para esclarecer qualquer dúvida referente ao produto ofertado;

7.2 A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.

7.3 A contratante poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-SEPLAN - PA

## 8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado obrigatoriamente por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008, não sendo exigida abertura de conta no referido Banco como critério de habilitação no certame.

8.2 Os credores deverão fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares, inclusive na proposta a ser encaminhada para fins de habilitação.

8.3 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da aceitação dos serviços ou fornecimento do produto, com a apresentação das notas fiscais/faturas, desde que encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento.

8.4. No **caso de incorreção nos documentos** apresentados, inclusive na **Nota Fiscal de Serviços/Fatura**, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a **SEPLAN**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.5 Para **efeito de pagamento**, a **SEPLAN** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

8.6. A **SEPLAN** se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do **produto fornecido**, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de referência e seus anexos.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A empresa que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento deste processo; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN pelo período de 01 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído.



**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
 GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-SEPLAN - PA

Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**9.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SEPLAN ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.**

**9.3. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos.**

**9.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da SEPLAN que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.**

**9.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SEPLAN, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitens anteriores.**

**9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.**

**9.7. Os parâmetros das penalidades apresentadas são considerados como limites, cuja valoração dependerá da avaliação desta administração, de acordo com o caso concreto.**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-SEPLAN - PA

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Para posteriores contatos para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar: servidor Carlos Alberto de Souza Cardoso Junior – COORDENADORIA DE REDES INTERNAS- (91) 3204 – 7439, e-mails: carlos.cjunior@seplan.pa.gov.br, ou na Sede da **SEPLAN**, Rua Boaventura, 401/403-Reduto.

---

**Responsável pela Unidade**

---

**Responsável pela Elaboração do TDR**



**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-SEPLAN - PA

**ANEXO I – A – MODELO DE ATESTADO VISTORIA**

Processo Nº: \_\_\_\_\_/ 2018

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_/2018 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, vistoriou o local onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Servidor Responsável para Acompanhamento de Vistoria (Assinatura e Carimbo)**

Declaro que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante do Licitante**

Nome: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

**OBSERVAÇÃO:** A vistoria deverá ser feita até 02 (dois) dias úteis antecedentes ao da abertura da licitação. Para assinatura do Licitante o representante legal ou preposto com procuração, o qual deverá estar devidamente identificado.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-SEPLAN - PA

**ANEXO I – B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

Processo nº \_\_\_\_\_/2018

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (Nome da empresa) nº de CNPJ:  
\_\_\_\_\_, endereço, \_\_\_\_\_, neste ato representada  
por \_\_\_\_\_ (REPRESENTANTE DA EMPRESA E  
QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA  
EMPRESA), **DECLARAMOS** que temos ciência das condições de execução dos serviços nos  
termos do Art. 30, III, da Lei 8.666/93, bem como das condições locais para o cumprimento das  
obrigações a serem contratadas e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços com a  
qualidade necessária para os serviços de retirada, manutenção e instalação, nos termos do Edital e de  
seus Anexos, processado na modalidade de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2018.

Belém (Pa), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Representante do Licitante Legal ou Preposto c/ Procuração**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-SEPLAN - PA

**ANEXO - II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*(COPIAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)*

Prezados Senhores.

Em atenção ao Pregão Eletrônico nº XX/2018 - SEPLAN, estamos apresentando nossa proposta comercial para fornecimento dos materiais listados abaixo, à esta SEPLAN, conforme descrição do termo de referência.

Os preços unitários e o total do item por nós cotados para fornecimento são os relacionados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no termo de referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecer os materiais no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ nº C/C: \_\_\_\_\_

**DADOS DA PESSOA QUE SERÁ O CONTATO ENTRE A EMPRESA E A SEPLAN:**

**NOME:**

**CARGO:**

**RG:**

**CPF:**

**TELEFONE:**

**FAX:**

**E-MAIL:**

Cidade(UF), .... de ..... de 2016.

(CARIMBO DO CNPJ)

.....

(Nome, dados e assinatura do representante legal do licitante)

Observação:

1) Nos valores acima deverão estar compreendidas, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-SEPLAN - PA

**ANEXO – III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE  
PROPOSTA**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no item (complementar) do Edital (COMPLEMENTAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recebimento de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas;

(f) e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-SEPLAN - PA

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM  
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES**

**PREGÃO XX/2018 – SEPLAN/PA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008<sup>1</sup>, publicada em 11.06.2008).

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES**

**PREGÃO XX/2018 – SEPLAN/PA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008<sup>2</sup>, publicada em 11.06.2008), em função de possuir **menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

<sup>1</sup> FONTE: [www.alepa.pa.gov.br](http://www.alepa.pa.gov.br), menu: BANCO DE LEIS.

<sup>2</sup> FONTE: [www.alepa.pa.gov.br](http://www.alepa.pa.gov.br), menu: BANCO DE LEIS.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-SEPLAN - PA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Belém, XX de \_\_\_\_\_ de 2018.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**(NOME DA EMPRESA)**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém, XX de \_\_\_\_\_ de 2018.

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDANCIA COM O EDITAL**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão nº XX/2018 da UASG 925786 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

**CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX – NOME DA EMPRESA**

XX de \_\_\_\_\_ de 2018.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2018-SEPLAN - PA

**ANEXO – V  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2018-SEPLAN/PA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2018 – SEPLAN/PA  
MENOR PREÇO POR ITEM  
PROCESSO Nº 2018/91401 - SEPLAN/PA**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO  
DE PLANEJAMENTO - SEPLAN E EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, inscrita no CNPJ/MF. Nº 05.090.634/0001-04 (Código UASG: 925786), com sede na TV. Boaventura da Silva, nº. 401/403, Bairro do Reduto, em Belém do Pará, CEP 66.053-050, neste ato representado por sua Diretora Administrativa e Financeira em exercício, nomeada Ordenadora de Despesas por meio da Portaria n.º 089/2018 - SEPLAN, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE/PA nº 33.569 de 01.03.2018, Sr<sup>a</sup>. WANDA MARIA CARVALHO DE CARVALHO, brasileira, divorciada, administradora, portadora da cédula de identidade nº 1404601 SSP-PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 180.431.782-91, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade XXXXXX/XXXX, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade R.G nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata, supletivamente as normas de direito público e privado e da teoria geral dos contratos, demais exigências previstas no Termo de Referência, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 0XX/2018 - SEPLAN/PA, sob o nº processo 2017/79515 de 22 de fevereiro de 2017, por fundamento as disposições contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09 de junho de 2003, Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação



**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
 GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2018-SEPLAN - PA

correlata no que couber, e supletivamente aos casos omissos ou não resolvidos administrativamente, os preceitos de direito público, as disposições de direito privado, e dos princípios gerais dos contratos - art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO

### 2.1. Do Objeto:

**2.1.1.** O presente INSTRUMENTO tem por finalidade a aquisição de SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA – NO-BREAK, para consolidação do ambiente de TI, necessários ao bom desempenho da atividade computacional desta secretaria de estado de planejamento - SEPLAN, conforme disposições deste instrumento.

### 2.2. Da descrição:

**2.2.1.** Segue abaixo a relação dos produtos:

ITEM	PRODUTO	QTD
01	<p style="text-align: center;"><b>SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA – NO-BREAK            CONJUNTO COMPOSTO POR DOIS NOBREAK 80kVA/72Kw INTERLIGADOS – Autonomia            30 minutos/NO BREAK</b></p> <p>1. Marca e modelo dos Equipamentos NO-BREAK.</p> <p>2. Potência: Cada equipamento deverá suportar a carga de 80kVA / 72kW.</p> <p>3. Operação: O conjunto NO BREAK deverá ser configurado em operação Paralelo Redundante Ativo e deverão ser alimentados pela rede elétrica.</p> <p>4. Entrada: Deverá possuir a entrada de alimentação de energia com as seguintes características:            - Configuração: Trifásica (3F + N + T – Estrela);            - Tensão de entrada: 220 Vac (com ou sem auxílio de autotransformador / transformador isolador externo ao gabinete do NO BREAK);            - Variação da tensão de entrada: +/-15% da tensão nominal;            - Frequência: 60 Hz;            - Variação da frequência: +/- 5%;            - Variação aceitável da frequência de bypass: ± 0,5% a 5% da frequência nominal. Este valor deve ser ajustável;</p> <p>- Retificador do tipo estático, dimensionado para a capacidade nominal do equipamento mais a recarga das baterias;            - Fator de Potência: &gt; 0,97 sob condições nominais;</p> <p>5. Saída: Deverá possuir a saída de alimentação de energia com as seguintes características:            - Potência de saída: 80kVA / 72kW;            - Configuração: Trifásica (3F + N + T – Estrela);            - Tensão de saída: 220 VFF / 127 VFN;            - Regulação estática da tensão de saída: +/- 1% para carga balanceada;            - Faixa de ajuste da tensão: +/- 5%;            - Frequência: 60 Hz +/- 0,05% (free-running);            - Fator de crista: 3:1;            - Regulação Dinâmica: ±5% para degrau de carga de 100%;            - Tempo de recuperação: 2 ciclos;            - Rendimento global mínimo: 85% sob condições nominais;            - Fator de Potência: 0,9;            - Distorção harmônica máxima da tensão para 100% de carga linear nominal: &lt;5%;            - Capacidade de sobrecarga: deve ser capaz de suportar uma sobrecarga;</p> <p>6. Inversor:            - O sistema de inversor do equipamento deverá ter suporte a sistema de paralelismo redundante</p>	1

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2018-SEPLAN - PA

ativo (N + 1), para o caso de utilização do sistema de compartilhamento de alimentação de carga crítica, onde N não poderá ser menor que 04 (quatro) NO BREAK, ou seja, totalizando no mínimo 4 (quatro) NO BREAK ligadas ao sistema em paralelo ativo;

- Deverá ser de última geração com uso de transistores IGBT.

Frequência de saída: O NO BREAK deve manter a frequência dentro de 60 Hz +/- 0,05%;

- Fusíveis de Proteção: Deverá haver proteção adequada entre os IGBTs e o barramento de corrente contínua;
- Proteção da Bateria: O inversor deverá possuir circuitos de monitoração e controle capaz de evitar que as baterias se danifiquem devido a uma sobrecarga. A tensão mínima de descarga é calculada a fim de evitar que as baterias sofram descargas acima do especificado;
- A unidade inversora deve possibilitar a partida do equipamento pelas baterias, sem a presença da rede de entrada;
- Não utilizar processo de estabilização por núcleo saturado;
- A carga deverá ser continuamente alimentada pelo conjunto retificador – inversor;
- O inversor deve possuir desligamento automático ao final da autonomia das baterias, a fim de proteger a vida útil das mesmas.

7. By-pass Automático:

- Dotado de By-pass Automático para transferência automática da carga para uma rede alternativa, em caso de sobrecarga e falha no funcionamento do NO BREAK;
- Dispositivo de transferência dimensionado para a mesma potência nominal do NO BREAK, com capacidade de sobrecarga;
- Tempo de transferência para o ramo by-pass: nulo. (em condições normais de funcionamento).

8. By-pass Manutenção: O NO BREAK deverá disponibilizar aos técnicos, durante os processos de manutenção corretiva ou preventiva, a possibilidade acionamento da contatora do by-pass através de chave ou botão, interna ao equipamento.

O painel para interligação dos No-Breaks em paralelo deve permitir retirar o No-Break do circuito e inseri-lo novamente sem interrupção no fornecimento de energia para a carga.

9. Desconexão Manual:

Através de botão no painel frontal do equipamento, uma vez acionado, o inversor é inibido, deixando de alimentar a carga. O modo de operação deverá ser sinalizado via display LCD e também no histórico de eventos. O retorno à operação normal deve ser feito pressionando-se novamente o botão de desconexão manual. No painel frontal, será mostrado o retorno através de led e também via log de eventos.

10. Desligamento de Emergência (EPO): O NO BREAK deve possibilitar que o usuário desconecte rede de entrada, by-pass, inversor e baterias através do botão de emergência (EPO). O botão de EPO deve ser instalado no painel frontal do equipamento e protegido contra manobras acidentais.

11. Proteções do Sistema: O NO BREAK deverá possuir as seguintes proteções internas:

- Barramento CC: sobre e subtensão e sobrecarga do barramento;
- Entrada AC: sobre e subtensão;
- Saída AC: sobre e subtensão;
- Corrente de saída: curto circuito e sobrecarga;
- Bypass: CA alta, CA baixa e frequência anormal e sequências de fases incorretas;
- Temperatura: sobreaquecimento no conjunto Retificador/Inversor;
- O NO BREAK deverá estar protegido contra mudanças bruscas de carga e / ou curto-circuito na saída. Fusíveis limitadores de corrente de ação rápida para proteção dos componentes internos, evitando-se a queima em sequência ou cascata. Uma falha no sistema irá desarmar seus disjuntores, evitando-se danos adicionais;
- O NO BREAK também deverá ter condições de limitar a corrente de saída em situações extremas evitando danos ao inversor.

12. Proteção contra sobrecorrente no barramento CC: O barramento CC do NO BREAK deverá ter proteção eletrônica contra sobrecorrente, com temporização para desligamento do equipamento.

13. Gabinete NO BREAK: O gabinete do NO BREAK deverá ser autosuportado, estruturalmente reforçado e ter condições para transporte e içamento através de cinta;

- O gabinete do NO BREAK, deverá possuir rodízios para movimentação

14. Painel de controle do NO BREAK: O Gabinete do NO BREAK deverá possuir painel que permita a completa monitoração e controle. O display deve ser de cristal líquido e todas as

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2018-SEPLAN - PA

informações deverão estar em português. O display deve possuir iluminação própria (backlight) acionada automaticamente através das teclas de navegação e desligamento temporizado.

**15. Medidores – NO BREAK:**

1) Um microcontrolador deve controlar a IHM do equipamento de forma independente da supervisão e controle, incluindo o display LCD, painel sinótico e funções de monitoração. Todas as três fases dos parâmetros trifásicos devem ser mostradas simultaneamente. Os seguintes parâmetros devem ser mostrados no display:

- Tensão, corrente e frequência de entrada;
- Tensão e corrente de bateria;
- Tensão, corrente e frequência de saída;
- Potência de entrada e saída em kVA e kW;
- Fator de potência da carga;
- Tensões fase-neutro do inversor e bypass;
- Tensões e correntes de barramento CC;
- Carga e autonomia estimada de bateria;
- Data e hora;
- Temperatura;
- Últimos 1000 eventos;
- Características nominais do equipamento.

2) Indicadores de Fluxo de Energia: um diagrama do fluxo de energia deve ser desenhado no painel frontal para indicar o status da rede principal ou ser exibido em display LCD, rede alternativa, retificador, inversor, bateria, by-pass automático, desconexão manual e carga.

3) As seguintes informações operacionais do NO BREAK deverão ser apresentadas via display LCD:

- Tempo acumulado de operação (em horas);
- Número de sobrecargas ocorridas;
- Número acumulado de faltas de energia;
- Tempo total de faltas de energia (em minutos).

4) Através do display LCD deve ser possível identificar o modo de operação do equipamento, sendo: Operação Normal, Bypass, Bateria em Descarga, NO BREAK Desligado e Saída Desconectada.

**16. Alarmes:** Os seguintes alarmes devem ser mostrados, juntamente com a ativação de um alarme sonoro:

- Baterias em descarga;
- Final de descarga das baterias;
- Sobrecarga;
- Em bypass automático;
- Sobretemperatura;
- Sobretemperatura no inversor;
- CA Alta/Baixa na saída;
- Sub/sobretensão na bateria;
- Sobretensão no barramento CC;
- Temperatura interna crítica;
- Falha no carregador de baterias;
- Falha sequência de fases do bypass.

**17. Sinalização remota via Kit Contatos Secos:** O NO BREAK deverá possuir kit de contatos secos com estados de NA e NF, disponibilizados em bornes, para as seguintes sinalizações:

- Bypass;
- Sobrecarga;
- Inversor;
- Falta de rede;
- CC baixa;
- Alarme (aciona se qualquer um dos alarmes sonoros for acionado e desliga quando nenhum alarme estiver ativo)

**18. Histórico de eventos:** Deverá mostrar no mínimo os 1000 últimos eventos ocorridos com o sistema NO BREAK, registrando data, hora, evento e código do evento.

**19. Interface:** O NO BREAK deverá dispor de saída serial RS 232, RS 485 e barramento Ethernet RJ-45.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2018-SEPLAN - PA

20. Monitoração Via Rede – NO BREAK: O NO BREAK deve possuir as seguintes funcionalidades de comunicação:

- Porta Ethernet com conector RJ-45;
- Permitir monitoração via browser (HTTP), com possibilidade de proteção por senha;
- Permitir a monitoração remota por SNMP;
- Enviar traps SNMP,
- Enviar E MAIL de alarme sem restrição de quantidade de eventos ou destinatários;
- Acessar log de eventos interno do NO BREAK, com data, hora e descrição dos eventos;
- Capacidade do Log mínima de 1000 eventos;
- Permitir o shutdown de estações em sistemas operacionais Windows 2008/2012/Windows 7 e Linux, através de software client específico;
- Monitorar os seguintes dados, e torna-los disponíveis via Web e SNMP:  
Dados de entrada: tensão, corrente, frequência, fator de potencia, potencia útil e aparente total (KVA e KW);  
Dados de saída: tensão, corrente, frequência, fator de potência, carga, potencia útil e aparente total (KVA e KW);  
Dados de bateria: tensão, corrente e carga percentual da bateria;  
Temperatura interna do NO BREAK.
- Permitir a realização de comandos de desligar / religar o equipamento, somente a usuários autorizados;
- Permitir agendamentos para os comandos de desligar / religar o NO BREAK. Esses comandos, uma vez programados, devem ser executados diariamente, somente a usuários autorizados;
- Todas as informações deverão estar em português

21. Monitoração Via Rede – Banco de Baterias:

- O sistema para monitoração do Banco de Baterias deverá disponibilizar e permitir os acessos às informações do equipamento de forma remota através de uma rede Ethernet/WEB (via RJ-45);
  - Deverá permitir a monitoração do Banco de Baterias através de quaisquer softwares de monitoração que utilizem o protocolo SNMP (WEB);
  - Deverá disponibilizar em servidor HTTP, através da qual é gerada uma página WEB em que se pode monitorar remotamente o banco de Baterias, necessitando para isso apenas um WEB Browser ou um celular;
  - As páginas WEB deverão apresentar as grandezas e alarmes do banco de Baterias.
- Os usuários devem, através dela (WEB), ter acesso a todas as principais informações relativas ao equipamento, como:
- Identificação do banco de Baterias e do agente SNMP;
  - Fabricante;
  - Modelo;
  - Número de série do equipamento;
  - Potência nominal do equipamento.
- Variáveis monitoradas sobre o estado/situação do banco de baterias no momento da consulta:
- Número de baterias conectadas;
  - Temperatura interna e tensão individual e total do banco de baterias;
- O monitoramento das baterias deve ocorrer de forma individualizada e em regime contínuo 24x7.

22. Monitoração Global do Sistema:

- Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo um Software de acesso remoto via SNMP com capacidade de visualização global das grandezas dos NO BREAK e Bancos de Baterias via rede TCP-IP, denominado Gerente. Este software deverá ser capaz de detectar os agentes de gerenciamento SNMP instalados nos NO BREAK e Bancos de Baterias, bem como possibilitar a integração de vários agentes em um console único, proporcionando o gerenciamento otimizado e global dos demais agentes instalados nos equipamentos;
  - O gerente SNMP deverá obter as informações sobre o estado global dos equipamentos que estão sendo monitorados através dos agentes por protocolo SNMP bem como mostrar as “traps” SNMP enviadas por estes agentes. O gerente SNMP deverá possuir dois níveis de gerenciamento: No primeiro nível, deverá ser apresentado todos os equipamentos gerenciados e respectivamente o status global de cada equipamento.  
Quando selecionado um dos equipamentos gerenciados, deverá ser mostrado um segundo nível detalhando o status do equipamento, através do estado de cada alarme monitorado;
  - O sistema de Gerenciamento Global via SNMP deve ser composto de uma INTERFACE que possibilite de forma única a monitoração individual do estado global de cada equipamento instalado através de seu agente específico.
- Deverá disponibilizar a visualização detalhada dos alarmes e recepção de “traps” SNMP no caso da ocorrência de alarmes nos equipamentos. O Sistema deve ser acessível de qualquer ponto de rede

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2018-SEPLAN - PA

através de acesso via WEB, por meio da URL específica do servidor instalado, permitindo acessar diretamente a ferramenta de supervisão interna do NO BREAK;

- O software gerente SNMP deverá permitir a monitoração do status global de todos os equipamentos em uma mesma tela proporcionando visualização das principais grandezas, bem como possibilitar o agrupamento dos equipamentos de acordo com necessidade específica do usuário, ou seja, caso o usuário opte reorganizar os agentes de forma fundada para melhor gerenciamento poderá fazê-la criando grupos de gerenciamento de equipamentos. Estes grupos deverão ser exibidos com os seus equipamentos e subgrupos ocultados ou exibidos na tela;

- Deverá possibilitar o acesso à leitura e armazenamento de grandezas medidas no equipamento, com filtragem por período (dia, semana, mês, ano). Deverá haver um mecanismo de seleção das variáveis que permita monitorar apenas as variáveis definidas pelo usuário;

- Para promover uma fácil interpretação, os dados deverão ser apresentados em forma de tabela;

- Com base nos dados expostos na tabela, deveram ser gerados gráficos a partir dos dados armazenados;

- O acesso deverá ser controlado com autenticação por usuário e senha, com ferramenta de cadastramento de usuário e definição de diferentes níveis de acesso;

- O software gerente SNMP deverá permitir a instalação em ambientes Windows (2003, 2008 ou superior). A instalação deverá transformar a estação de gerenciamento em um servidor Web.

Todas as informações deverão estar em português.

**23. Autonomia e Banco de Baterias:**

- Cada Banco de Baterias deve estar isolado do barramento CC do equipamento, conforme NBR15014 de dez/2003;

- Cada Banco de Baterias deverá ser composto por um único banco de baterias Seladas Válvula Regulada - VRLA, para uma autonomia de no mínimo 15 minutos à 100% da carga total (FP 0,9) para cada NO BREAK. Incluindo cabos, bornes, gabinete fechado, interconexões e dispositivo de análise e monitoração do estado de cada bateria;

- O Banco de Baterias deverá ser composto por somente um sistema microprocessado de gerenciamento para monitoração individual de cada bateria e do banco como um todo (Analisador de Baterias).

**24. Analisador de Baterias:**

O Analisador de baterias deve monitorar em regime contínuo individualmente cada bateria possibilitando, que apenas as baterias danificadas sejam substituídas quando necessário. O método deverá armazenar no software de gestão os dados coletados para emissão de relatórios e análise do gestor dos equipamentos.

- Por medida de proteção, deverá ocorrer o desligamento do NO BREAK ao final da autonomia das baterias, com religamento automático no retorno da rede.

**25. Compensação de Tensão de Flutuação das Baterias em Função da Temperatura:**

- Através de comando via display LCD e teclado no painel frontal do NO BREAK ou via terminal de comunicação, deverá ser possível ativar/desativar o controle da tensão de flutuação das baterias em função da temperatura ambiente; - Estando ativada, a compensação deverá aumentar ou diminuir a tensão de flutuação/equalização do banco de baterias em função da diferença da temperatura 25°C para ambiente do equipamento, num limite de 10°C a 35°C.

**26. Disjuntor ramo baterias:** O NO BREAK devera utilizar o disjuntor para isolá-lo das baterias. Quando aberto não haverá tensão dentro do módulo NO BREAK proveniente das baterias.

**27. Recarga de baterias:**

- O NO BREAK deve ser capaz de permitir expansão de autonomia sem a necessidade de qualquer intervenção no equipamento ou mesmo inclusão de acessórios complementares;

- O NO BREAK deve ter a capacidade de monitorar e analisar o funcionamento do carregador de baterias, gerando alarme sonoro e indicação visual no painel de operação do equipamento em caso de falha na recarga do banco de baterias

**28. Limite de corrente de carga da bateria:** O retificador deverá possuir o circuito que limite a corrente de carga da bateria

**29. Gabinete de Banco de Baterias:** Estante ou Armário para acomodação de baterias tipo VRLA. O Armário/estante deverá ser construído em estrutura metálica.

**30. Certificação ISO 9000:** O fabricante do equipamento deverá possuir Certificado NBR ISO 9001 em vigor

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2018-SEPLAN - PA

	<p>31. Quadro elétrico (Quadro de entrada e saída dos NO BREAKs), Disjuntores e Cabos:          - O quadro elétrico deverá possuir:          um disjuntor geral;          um disjuntor para rede entrada principal de cada NO BREAK;          um disjuntor para rede alternativa de cada NO BREAK (quando necessário)          um disjuntor para saída de cada NO BREAK;          um disjuntor de bypass;          um disjuntor geral para carga;          - Todos os cabos, disjuntores e tomadas deverão ser identificados;          - Para identificação das tomadas utilizar etiquetas fixadas nos espelhos;          - Para identificação dos circuitos no Quadro, utilizar etiquetas fixadas na máscara dos barramentos;          - Para identificação dos cabos, utilizar marcadores do tipo anilha em ambas as extremidades.</p> <p>33. Período garantia: O período de garantia deverá ser de, no mínimo 24 (vinte e quatro) meses tanto para o NO BREAK como para as baterias cotadas neste instrumento a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto. A CONTRATADA deverá entregar o Certificado de Garantia do Fabricante no ato da entrega dos equipamentos. Anualmente, dentro do período de garantia, uma visita preventiva deverá ser prestada para vistoria nos equipamentos e baterias.</p> <p>34. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA          Deverá o fornecimento conter a instalação da infraestrutura e dos NO BREAKs.</p> <p>35. SERVIÇOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA          Deverá ser previsto quatro manutenções preventivas, contatadas a cada seis meses a após a ativação dos NO BREAKs.</p> <p>36. COMPROVAÇÃO DE CADASTRO DO EQUIPAMENTO JUNTO AO BNDES FINAME.</p>	
<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

#### 3.1. DA ENTREGA

3.1.1. A empresa deverá fornecer os materiais solicitados, integralmente, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da nota de empenho.

3.1.2. O objeto contratado será recebido:

**I - Provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;

**II - Definitivamente**, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no anexo I deste Edital.

3.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e



**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2018-SEPLAN - PA

segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

3.5. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a SEPLAN e dentro de prazo máximo de 10 (dez) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

3.6. Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada na Gerência de Logística da SEPLAN, do material no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de comunicação.

3.7. O material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, **na Sede da SEPLAN, no horário de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 16:00h**, dentro do prazo previsto na proposta, **mediante prévio agendamento da data de entrega a ser realizado junto a COORDENADORIA DE REDES INTERNAS através dos Tel/Fax: (91) 3204 - 7439 e por e-mail:carlos.cjunior@seplan.pa.gov.br, no horário acima estabelecido.**

3.8. **Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, em perfeitas condições de utilização, na Sede da SEPLAN, Rua Boaventura, 401/403, Reduto, CEP: 66053-050– Belém/PA, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente que atestará a regularidade da entrega;**

3.9. Não serão aceitas entregas sem o prévio agendamento entre a empresa vencedora e a COORDENADORIA DE REDES INTERNAS desta SEPLAN. Os custos gerados referentes a tentativas de entregas não agendadas previamente com esta SEPLAN, serão por conta do fornecedor do material.

3.10. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a SEPLAN, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes do Termo de referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento;

3.11. Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material, a contratada deverá comunicar tal fato a SEPLAN, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério desta Secretaria aceitá-lo ou não.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá validade por 12 meses a contar da assinatura do contrato.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2018-SEPLAN - PA

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos produtos e serviços contratados, o valor de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme tabela a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO
01	SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA – NO-BREAK CONJUNTO COMPOSTO POR DOIS NOBREAK 80kVA/72Kw INTERLIGADOS – Autonomia 30 minutos/NO BREAK	1	R\$XXXXXXXXXXXXXXXX
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX</b>

**Parágrafo Único** – Estão incluídos no preço, os custos com mão-de-obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, contribuições, bem como, seguros, transportes e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será obrigatoriamente efetuado por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008, não sendo exigida abertura de conta no referido Banco como critério de habilitação no certame.

6.2. **Os credores deverão fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares, inclusive na proposta a ser encaminhada para fins de habilitação. No caso da identificação na proposta a ser encaminhada, para fins de habilitação, esta só será informada caso já exista conta aberta no BANPARÁ.**

6.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da aceitação dos serviços ou fornecimento do produto, com a apresentação das notas fiscais/faturas, desde que encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento.

6.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a SEPLAN, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.5. Para efeito de pagamento, a SEPLAN procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

6.6. **A SEPLAN se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos.**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2018-SEPLAN - PA

## **CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

**19101.04.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.**  
**449052 – Equipamento e Material permanente.**

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. DA CONTRATADA:**

**8.1.1.** Fornecer equipamento novo, de primeiro uso, no prazo fixado neste edital, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

**8.1.2.** Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, na **Sede da SEPLAN**, Rua Boaventura, 401/403, Reduto, CEP:66053-050– Belém/PA, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente que atestará a regularidade da entrega;

**8.1.3.** Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para substituí-los;

**8.1.4.** Substituir os COMPONENTES que apresentarem defeitos de fabricação ou ainda, quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso;

**8.1.5.** A CONTRATADA obriga-se, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituir toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes deste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar sua garantia desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN/PA;

**8.1.6.** Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de referência.

**8.1.7.** Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso, acondicionadas em suas embalagens originais.

**8.1.8.** Os equipamentos fornecidos devem ter garantia pelo prazo mínimo de 24 meses a partir do recebimento da SEPLAN - PA. Essa garantia ficará a cargo da empresa fornecedora.

**8.1.9.** Caso constatado problema em algum equipamento no período de garantia, a Contratada, depois de comunicada, terá o prazo de dez dias corridos para substituí-la.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2018-SEPLAN - PA

**8.1.10.** Remoção do Nobreak Anterior: A CONTRATADA deverá providenciar a desinstalação e remoção do nobreak anteriormente utilizado. Neste caso há necessidade da realização de uma visita técnica da futura CONTRATADA para a mesma dimensionar na sua proposta comercial o custo para operacionalização da remoção e desinstalação do item descrito acima.

**8.1.11.** A CONTRATADA disponibilizará, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, além da mão-de-obra, todo o material/equipamento, todas as peças e todas as ferramentas necessárias ao perfeito fornecimento do nobreak, instalação e aos procedimentos de inicialização (start up) da máquina, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.

**8.1.12.** O procedimento de inicialização (start up) será executado por mão-de-obra especializada e deverá obedecer rigorosamente as instruções contidas nas recomendações do fabricante, neste Termo de Referência, na legislação correlata vigente, nas determinações de órgãos fiscalizadores da matéria e nas normas e métodos da ABNT atinentes ao assunto.

**8.1.13.** A CONTRATADA executará o teste de partida (start up), salvo solicitação em contrário, no dia e horário determinados pela FISCALIZAÇÃO da SEPLAN, que inclusive poderão ser durante os finais de semana e feriados, e sempre serão realizados por profissionais com os conhecimentos necessários sobre as ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e itens envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento do edifício como tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes.

**8.1.14.** A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, por ação ou omissão, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após os fornecimentos e/ou a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE.

**8.1.15.** Todas as partes danificadas durante o fornecimento e a inicialização da máquina, como forros, paredes, piso, instalações elétricas, pintura e lajes, deverão ser recompostos pela CONTRATADA, deixando as superfícies perfeitamente acabadas.

**8.1.16.** Durante o fornecimento e a execução dos serviços, quando se fizer necessária e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da CONTRATADA, esta apresentará solicitação escrita, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratório qualificado. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações serão feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possíveis prorrogações de prazo. À FISCALIZAÇÃO compete decidir a respeito da substituição;

**8.1.17.** O depósito de materiais, peças e equipamentos deverá ser instalado em local previamente aprovado pela CONTRATANTE e sob a responsabilidade da CONTRATADA.

**8.1.18.** Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual - EPI necessários, sob pena de paralisação imediata do fornecimento e ativação da máquina.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2018-SEPLAN - PA

**8.1.19.** O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelo fornecimento e ativação do equipamento.

**8.1.20.** A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza da área, evitando acúmulo de entulhos no local onde será instalado o nobreak.

**8.1.21.** O fornecimento e o start up somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, incluindo a completa ativação da máquina, como também, a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a limpeza da área afetada.

**8.1.22.** A CONTRATADA deverá fornecer manual técnico do nobreak em papel e em meio digital, contendo diagramas em blocos, elétrico, eletrônico e de montagem, com descrição das características funcionais.

**8.1.23.** Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, entre outras coisas, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços. O Responsável Técnico será o contato com a CGUPR e responderá pela execução do fornecimento e ativação do NOBREAK, devendo ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

**8.1.24.** O Responsável Técnico reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente à FISCALIZAÇÃO do Contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

**8.1.25.** Responder por e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução do serviço de start up e/ou no fornecimento do equipamento, bem como refazer ou adequar o fornecimento do equipamento ou serviços impugnados pela FISCALIZAÇÃO, sem qualquer ônus adicional para a SEPLAN.

**8.1.26.** Comunicar ao Fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento do fornecimento e dos serviços.

**8.1.27.** Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento e dos serviços.

**8.1.28.** Manter seus técnicos e empregados sempre, durante todo o fornecimento e a prestação dos serviços, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, com fotografia recente, e em completas condições de higiene e segurança, bem como provê-los, às suas exclusivas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de segurança necessários.

**8.1.29.** Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2018-SEPLAN - PA

**8.1.30.** Executar o fornecimento e os serviços de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes ao assunto.

**8.1.31.** Cumprir os postulados legais e normas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, relativos à segurança tanto dos seus técnicos e empregados quanto dos usuários finais do produto contratado.

**8.1.32.** Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

**8.1.33.** Fornecer o produto contratado estritamente dentro dos prazos estabelecido, devidamente instalado e em perfeito funcionamento, sem nenhum custo adicional a SEPLAN.

**8.1.34.** Deverá fornecer junto com a Nota Fiscal/Fatura, o Certificado de Garantia ou documento equivalente.

**8.1.35.** Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

## **8.2. DA CONTRATANTE:**

**8.2.1.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

**8.2.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências da SEPLAN, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

**8.2.3.** Testar a funcionalidade dos produtos após a entrega pela Contratada.

**8.2.4.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

**8.2.5.** Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone ou e-mail da emissão da mesma;

**8.2.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

**8.2.7.** Controlar e documentar as ocorrências havidas; e, notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;

## **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

**9.2.** A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato;



**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2018-SEPLAN - PA

**9.3.** A contratante poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

**9.4.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue;

**9.5.** O representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**9.6.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

**9.7.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

a) O representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

c) Ficará nomeado como fiscal e responsável pelo contrato, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx possuidor da matrícula funcional xxxxxx/x, devendo ser o principal intermediador entre a CONTRATADA e CONTRATANTE e seu suplente xxxxxxxxxxxx, matrícula funcional xxxxx/x, ambos servidores públicos lotados na Gerência de Logística - GELOG, fone:(91) 3204-/7490.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A empresa que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento deste processo; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS</b>
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2018-SEPLAN - PA

Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**10.2.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SEPLAN ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2018-SEPLAN - PA

**9.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos.

**9.5.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da SEPLAN que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**9.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SEPLAN, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitens anteriores.

**9.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO**

O contrato poderá ser alterado ou rescindido na ocorrência dos motivos especificados nos arts. 65, 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO**

**12.1.** Este termo contratual seguirá em meio digital via e-mail à contratada que deverá imprimir em três vias idênticas. As vias do contrato deverão ser devidamente assinadas por seu representante legal, e ter todas as suas folhas rubricadas.

**12.2.** As vias assinadas e rubricadas deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 10 dias corridos, para a sede da Secretaria de Estado de Planejamento, sito Rua Boaventura, 401/403, Reduto, CEP: 66053-050– Belém/PA, Gerência de Contratos, Telefone: (91) 3204 7424, e-mail: [XXXXXX@seplan.pa.gov.br](mailto:XXXXXX@seplan.pa.gov.br)

**Parágrafo Primeiro:** O atraso injustificado na devolução do termo contratual assinado ensejará as punições listadas no Edital.

**Parágrafo Segundo:** Enquanto não houver o retorno do Termo Contratual devidamente assinado esta SEPLAN reterá o pagamento das notas fiscais/faturas, sem quaisquer ônus à contratante, até que a situação seja regularizada.

**Parágrafo Terceiro:** O termo contratual encaminhado não poderá sofrer quaisquer alterações sob pena de nulidade do instrumento e aplicação de sanções à contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente instrumento contratual, os documentos a seguir relacionados, que são partes constitutivas deste independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos:

**I -** Termo de Referência

**II -** Edital de Licitação nº **0XX/2017** – SEPLAN/PA

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2018/91401  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2018-SEPLAN - PA

**III - Proposta da Contratada.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

Este contrato será publicado pela **CONTRATANTE**, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE/PA, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, nos termos do art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

Para dirimir quaisquer pendências decorrentes deste contrato, quando esgotadas as hipóteses de solução na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim haverem ajustados, as partes assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém (PA), de de 2018.

\_\_\_\_\_  
(CONTRATADA)

\_\_\_\_\_  
(CONTRATANTE)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

NOME:

C.I: RG Nº

CPF/MF Nº

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

NOME

C.I: RG Nº

CPF/MF Nº